SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



INTERESSADO/MANTENEDORA:			MUNICÍPIO:
UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL			JOÃO PESSOA
ASSUNTO:			
AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM			
ENFERMAGEM, NA MODALIDADE EAD.			
RELATOR CONSELHEIRO:			
ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA			
PROCESSO N°:	PARECER Nº:	CÂMARA OU COMISSÃO:	APROVADO EM:
SEE-PRC-2022/21738	367/2022	CEMES	07/12/2022

I - HISTÓRICO:

O presente Processo trata-se de requerimento de **autorização para oferta do Curso Técnico de nível médio em Enfermagem, na modalidade EaD,** apresentado pelo **senhor Hilton Freire do Nascimento,** responsável pelo **Centro Integrado de Educação – Ltda.** (**Unicorp**), localizado na cidade de João Pessoa–PB.

II – ANÁLISE:

Em análise aos documentos constantes no Processo, verificamos que o **Centro Integrado de Educação Ltda.** (**Unicorp**) se encontra em situação regular junto ao CEE, mas apresenta necessidade de **autorização para oferta do Curso Técnico de nível médio em Enfermagem, na modalidade EaD.**

Em análise ao Processo, é possível verificar que ele está instruído com: requerimento; documentos pessoais do responsável legal; situação legal do prédio e alvará de funcionamento; Resolução CEE nº 237/2021, de credenciamento para oferta de cursos de educação profissional na modalidade EaD; documentos de formação docente; Proposta Pedagógica; Plano de Curso e Matriz Curricular. O corpo técnico/administrativo está legalmente habilitado.

Seu pedido estruturado conforme Resolução CEE nº 340/2001 e Resolução CNE nº 06/2012; e o curso está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

No Relatório de Inspeção Prévia, ficou constatado que a escola oferece as condições mínimas para funcionamento, inclusive em atenção à Resolução nº 298/07, que trata da acessibilidade.

Após cumprimento da diligência considera-se o presente processo instruído de acordo com a Resolução CEE nº 200/2021, que disciplina a matéria, e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

III - PARECER:

Considerando que o **Centro Integrado de Educação – Ltda. (Unicorp)** apresentou a documentação necessária, conforme a Resolução CEE n° 340/2001, a Análise n° 061/2022 da assessora técnica Rosicélia Avelino Vieira, e o relatório emitido pela GEAGE, sou de parecer favorável à **autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade EaD, nível médio, pelo período de 2 anos.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 7 de dezembro de 2022.

ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA

Relator



IV - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2022.

JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE

Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba — CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 7 de dezembro de 2022.

OSE JAKSON AMANCIO ALVES

Presidente do CEE/PB